

J. de Jundiaí Reg
5/10/95 21
74

CANANÉIA

Jornal de Jundiaí



Lei garante a preservação da Ilha do Cardoso

Tribunal derruba lei que ameaça ecologia

O Plenário do Tribunal de Justiça acolheu ontem, por unanimidade, ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral da Justiça, para declarar inaplicável a lei 816/93, do município de Cananéia que punha em risco a integridade ambiental da Ilha do Cardoso, no Litoral Sul do Estado. A lei considerava "passível de expansão urbana" a área denominada Restinga da Ilha do Cardoso, abrangendo as vilas do Marujá, Enseada da Baleia e Pontal do Leste.

A Ilha do Cardoso, situada no estuário lagunar entre Iguape e Cananéia, é considerada um dos últimos paraísos

ecológicos do Litoral Sul. Tem área de 22,5 mil hectares coberta de densa vegetação. Abriga espécies em extinção da fauna e flora brasileira e conserva grande porção da Mata Atlântica, considerado patrimônio nacional, pelo artigo 225, parágrafo 4º, da Constituição Federal. Em 03 de setembro de 1962, pelo decreto estadual 40.319, foi criado o Parque Estadual da Ilha do Cardoso, tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Turístico de São Paulo (Condephaat).

Decidiu o tribunal, acompanhando o voto do relator, desembargador Renan Lotu-

fo, que o município goza de autonomia para estabelecer a política local de desenvolvimento urbano. Todavia é obrigado a obedecer os limites impostos pelas constituições federal e estadual. A lei 816/93, sob esse aspecto, não atende aos princípios que condicionam a elaboração da política urbana municipal, disciplinada pela constituição estadual (artigos 180, II e IV, 193, III, IX e X e 196). Assim, se permanecesse em vigor, aquela lei abriria caminho para a expansão urbana na Ilha do Cardoso, acarretando imediata e irreversível degradação ambiental.